



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

**LEI Nº 7.163, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI,  
NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 105/2022, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal  
de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu  
sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui  
autorizado a transferir para Organizações da Sociedade Civil recursos alocados no Fundo  
Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, provenientes de doações de  
contribuintes do Imposto de Renda a elas direcionadas e aprovadas pelo colegiado do  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme disposto no art.  
2º desta Lei.

**ART. 2º.** Serão feitos repasses em forma de Termo de  
Fomento, nos termos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, conforme aprovado pelo  
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Birigui, às seguintes organizações  
sociais:

<b>Organização Social</b>	<b>Valor a ser repassado R\$</b>
Abrigo Vó Tereza	110.000,00 (cento e dez mil reais)
Recando do Vovô	110.000,00 (cento e dez mil reais)

**ART. 3º.** A Prestação de Contas dos recursos repassados  
deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a qual fará o  
exame comprobatório da documentação.



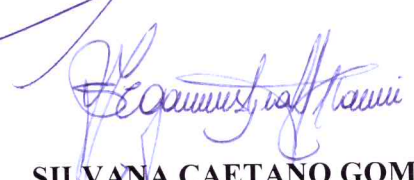
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e dois.




**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal



**SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.



**VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS**  
Secretária Adjunta de Governo